



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 032/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: TECBOL LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O OBJETIVO
DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **TECBOL LTDA**, estabelecida à Rua Vereador José do Nascimento, nº 33, Bairro Centro, Cidade Santa Cruz de Minas, Estado MG, Inscrição Estadual nº. 002920363.00-74, CNPJ nº. 27.183.604/0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. MG-5.704.628, CPF nº. 823.572.006-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 1056 – 3.3.90.93.00 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 14 – MSC – 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 799

DESPESA PPA: 809

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 4 e 12, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor total p/ Item (R\$)
1	Bola voleibol – Circunferência: 65 - 67 cm - Peso: 260 - 280 g- Câmara: airbility- SISTEMA ULTRAFUSION- Miolo Slip System removível e lubrificado	180	UND	58,00	10.440,00
2	Bola futsal oficial juvenil. Com peso aproximado de 420 g e circunferência aproximada de 63 cm.	180	UND	59,00	10.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	Fabricada em material borrachudo com costura entre gomos				
4	Bolas de Handbol Especificação: Miolo removível, confeccionada em borracha, Produto importado Medidas: 54-56cm Peso: 325-375g Câmara Butil: Material muito mais resistente que o látex. O butil mantém a pressão da bola por muito mais tempo.	90	UND	58,00	5.220,00
12	Bomba de ar ideal para calibragem de bolas esportivas, por meio da compressão de ar passado por meio de agulha em aço, medidas padrões e tecnologia doubleaction que permite inflar a bola nos dois sentidos da ação de manuseio da bomba	51	UND	20,00	1.020,00
Valor Global R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de equipamentos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 009/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Equipamentos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os equipamentos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os equipamentos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

TECBOL LTDA
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 033/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, estabelecida à AV. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro Centro, Cidade Feliz, Estado RS, Inscrição Estadual nº. 0470026936, CNPJ nº. 43.853.693/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 5114080831, CPF nº. 01748179080, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2022/FMS, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022/FMS e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 1056 – 3.3.90.93.00 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 14 – MSC – 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DESPESA LDO: 799
DESPESA PPA: 809

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 9.835,70 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 3, 6 e 9, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor total p/ Item (R\$)
------	---------------	--------	---------	----------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

3	Bola de Basquete Playoff Laranja Bola textualizada que oferece maior aderência para as mãos em todas as jogadas dentro ou fora das quadras. Confeccionada em borracha Miolo substituível Cápsula SiS - Isola a agulha e protege a câmara Tamanho: 74 - 75 cm de circunferência. Peso: 600g 7-9 Libras Cor: Laranja e preta	90	UND	46,99	4.229,10
6	Raquete de Tênis de Mesa Par de raquetes pingpong confeccionadas em MDF 15mm, com borracha Peso aproximado da raquete: 166g, dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm	108	UND	34,00	3.672,00
9	Bambolês liveup - Arcos plásticos em pv, popularmente conhecidos como bambolês, confeccionados em cores variáveis com diâmetro do círculo de aproximadamente 60 centímetros	340	UND	5,69	1.934,60
Valor Global R\$ 9.835,70 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de equipamentos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 009/2022/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Equipamentos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os equipamentos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os equipamentos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS,
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 034/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à AV A, nº SN, Bairro Dom Helder Camara, CEP: 55293970 Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0571366-88, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7679226, CPF nº. 07195562441, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2022/ tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 1056 – 3.3.90.93.00 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 14 – MSC – 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 799

DESPESA PPA: 809

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 05, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor total p/ Item (R\$)
5	Rede de Voleibol 4 Faixas – Nylon Confeccionada com fio 2.0 Polietileno (Nylon) de alta resistência e malha 12 x 12 com 4 faixas sintéticas: Tamanho: (L x A: 9,50 x 1,0) m	18	UND	80,00	1.440,00
Valor Global R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de equipamentos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Equipamentos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os equipamentos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os equipamentos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 035/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: RBM ESPORTES LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O OBJETIVO
DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **RBM ESPORTES LTDA**, estabelecida à Rua Pedro Zanetti, nº 142, Bairro Canguiri, CEP: 83412-585 Cidade Colombo, Estado PR, CNPJ nº. 45.819.743/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **RICARDO BIANCO MACHADO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 5.950.010-4 SESP/PR, CPF nº. 053.005.969-06, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 1056 – 3.3.90.93.00 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 14 – MSC – 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 799

DESPESA PPA: 809

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 8.289,12 (oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 7, 8, 11 e 14, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor total p/ Item (R\$)
7	Bolas de Tênis de Mesa Material: 100% Poliestireno - Validade: Indeterminada - Diametro: 38mm, Cor Branca	540	UND	1,37	739,80
8	Cone plástico confeccionado em pvc com altura aproximada de 23cm, cores variadas, base circular com diâmetro aproximado de 6cm	720	UND	6,17	4.442,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

11	Peteca perfil badminton confeccionada em nylon com base em cortiça, proporcionando velocidade de jogo média(faixa azul) medidas aproximadas de 9x6cm (altura x largura)	170	UND	15,48	2.631,60
14	Apitos profissionais - Apito em material abs capaz de atingir 115 decibéis indicado para árbitros e demais profissionais da educação física durante prática de esportes, contendo cordão para amarração e com medidas aproximadas de 2x6x2,5 (lxcxa) e cordão com 40cm	34	UND	13,98	475,32
Valor Global R\$ 8.289,12 (oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos)					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de equipamentos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Equipamentos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os equipamentos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os equipamentos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

RBM ESPORTES LTDA
RICARDO BIANCO MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 036/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O OBJETIVO
DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº380, Bairro Centro, CEP: 35.790.168 Cidade Curvelo, Estado MG, Inscrição Estadual nº. 001842714.00-70, CNPJ nº. 14.323.297/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 14.854.629 SSP, CPF nº. 083.721.346-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 1056 – 3.3.90.93.00 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 14 – MSC – 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 799

DESPESA PPA: 809

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 16.768,80 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), o que corresponde ao fornecimento do item nº 10, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor total p/ Item (R\$)
10	Colchonetes para esportes - Colchonete esportivo ideal para ginástica e outros exercícios praticáveis no chão confeccionado em espuma de densidade d23, revestida por material impermeável, medidas aproximadas de 90x40x3 (cxlxa) centímetros	510	UND	32,88	16.768,80

Valor Global R\$ 16.768,80 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de equipamentos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Equipamentos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os equipamentos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os equipamentos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 037/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: 100 SPORTS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **100 SPORTS EIRELI**, estabelecida à Rua Major Victor , nº 30, Bairro Centro, Cidade Caldas Novas, Estado GO, CNPJ nº. 29.761.115/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **BRUNA ALVES DE SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 6079806 – SSP/GO, CPF nº. 035.389.051-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais esportivos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 1056 – 3.3.90.93.00 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 14 – MSC – 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 799

DESPESA PPA: 809

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 7.160,40 (sete mil e cento e sessenta reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento do item nº 13, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Valor total p/ Item (R\$)
13	Coletes para esportes - Coletes fabricados em trb, poliéster, com elastano nas laterais, gola careca e sem mangas, confeccionados em 4 cores distintas, sendo 9 coletes por cor e sendo dois dos conjuntos no tamanho p e outros dois no tamanho m	612	UND	11,70	7.160,40
Valor Global R\$ 7.160,40 (sete mil e cento e sessenta reais e quarenta centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os equipamentos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de equipamentos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 020/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Equipamentos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os equipamentos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Educação e Esportes do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os equipamentos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 12 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**100 SPORTS EIRELI
BRUNA ALVES DE SOUZA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: